



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1525/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas constitucionais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), ao SERRA BELA CLUBE.

Parágrafo Único - A ajuda financeira referida neste Artigo, é para fazer face às despesas com a participação na Seletiva da Liga Nacional Feminino de Volei, nos dias 20 a 25 de agosto do corrente ano, em São Paulo-SP.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, ocorrerá à conta da dotação orçamentária: 700.730.08.48.247.2-3.1.3.2, ficando o SERRA BELA CLUBE na obrigação da referida prestação de contas à Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de agosto de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal